



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I N° 968/93.

DE 30 DE ABRIL DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado junto ao quadro de pessoal do anexo I da Lei 887/90, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, para provimento de cargos abaixo relacionados:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL
01	Eletricista Mecânico	CR\$ 4.333.211,25 ✓
01	Lavador	CR\$ 2.166.605,40 ✓
04	Motorista II ✓	CR\$ 2.888.807,58 ✓
04	Motorista III ✓	CR\$ 3.466.569,12 ✓
02	Jardineiro ✓	CR\$ 2.599.926,69 ✓
01	Tratorista ✓	CR\$ 2.888.807,58 ✓
07	Pedreiro Oficial	CR\$ 3.466.569,12 ✓
07	Gari	CR\$ 1.733.284,56 ✓
02	Mecânico	CR\$ 5.777.615,17 ✓
08	Magarefe	CR\$ 2.599.926,69 ✓
02	Zelador de próprios rurais	CR\$ 1.733.284,56 ✓
01	Assistente Social	CR\$ 6.644.257,31
10	Servente Serviços Gerais	CR\$ 1.733.284,56
X 06	Escriturário II	CR\$ 2.744.366,93
15	Braçal III	CR\$ 2.599.926,69
10	Pagem	CR\$ 2.200.000,00
01	Bibliotecário	CR\$ 4.000.000,00
02	Auxiliar de Biblioteca	CR\$ 2.000.000,00

Segue Fls. II...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Fls. II...

02 Funileiro Pintor CR\$ 4.333.211,25

PARÁGRAFO ÚNICO- Os cargos criados pela presente Lei, ficam integrados ao ítem II, do anexo I da Lei 887/90, aplicando-se aos mesmos todas as suas disposições.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento da Municipalidade.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de abril de 1.993.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria

Transcrito no Livro Leis
Fls. nº 175 V 175